



EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO IFSP- *CAMPUS* CUBATÃO

O presente edital visa a eleger os representantes dos segmentos **técnico-administrativo, discente e docente** no Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do IFSP – *Campus* Cubatão.

DOS OBJETIVOS DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º - A Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de São Paulo, *Campus* Cubatão – em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010 – **abre as inscrições para candidatos representantes dos técnico-administrativos, discentes e docentes, visando a composição do Colegiado do Curso referido**, para mandato de 2 anos (docentes e técnico-administrativos) e de 1 ano para discentes, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Inscrição	De 14 a 20 de março
Divulgação dos inscritos	21 de março

Prazo para solicitação de impugnação da inscrição	22 de março
Homologação das inscrições	23 de março
Data da eleição	24 de março
Apuração	24 de março
Divulgação dos resultados	27 de março

DAS REGRAS

Art. 2º - Podem se candidatar os alunos do curso regularmente matriculados, os docentes que ministram aulas no Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, e os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados no *campus*.

Art. 3º - A inscrição será efetuada em ficha própria que estará disponível junto ao Coordenador do Curso.

Art. 4º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a Coordenadoria de Documentação e Arquivo (protocolo) receberá os recursos para impugnação de candidatos, em documentos entregues por escrito.

Art. 5º - A divulgação das candidaturas ocorrerá via correio eletrônico, por intermédio do Coordenador de Curso.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital 03 docentes, 02 membros discentes e 01 representante técnico em assuntos educacionais ou pedagogo.

Art. 7º - São considerados eleitores:

§ 1º - Os servidores pertencentes ao quadro de docentes do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação;

§ 2º - Os estudantes regularmente matriculados no curso citado, oferecido pelo IFSP *Campus* Cubatão, para a escolha dos representantes discentes e do respectivo suplente;

§ 3º - Os representantes técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados no *campus*;

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia 24 de março de 2017, na sala da Coordenação de Cursos, das 08h às 13h.

§1º - A Mesa receptora de votos será composta pelo Coordenador de Curso, podendo ser acompanhado por um representante de cada segmento.

Art. 9º - Será fornecida cédula autenticada com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 10º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram ao pleito.

Art. 12º - A apuração será realizada pelos membros componentes da mesa receptora, a partir das 13h do dia 24 de março, podendo ser acompanhada pelos candidatos e pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à Direção Geral do *campus*, para emissão de Portaria de designação.

Art. 13º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

§ 1º - Em cada modalidade, (técnicos, docentes e discentes) se houver empate de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 14º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – *Campus* Cubatão

Art. 15º - Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Instrução Normativa Nº 2/PRE, de 26 de março de 2010

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Diretor Geral do IFSP – *Campus* Cubatão, em conjunto com o Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos.

Cubatão, 08 de março de 2017

Enzo Bertazini

Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação